

SUMÁRIO

PORTARIA nº 107, 20 de junho de 2024.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2024.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 230/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024.....	2
PORTARIA nº 105, 21 de junho de 2024.....	2
DECRETO Nº 162, DE 20 DE JUNHO DE 2024.....	2

PORTARIA

PORTARIA nº 107, 20 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 290/2023**, celebrado entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.241.345/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JAMES RANYERE GRACIANO DO	04914
Suplente	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 20 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2024**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.614/0001-82 **Tomada de Preços nº 004/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 03/01/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, 2. DA PRORROGAÇÃO: nos termos do previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de sua vigência, sendo de 03/05/2024 a 03/09/2024, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor total do Contrato n.º 001/2024 é R\$ 1.154.067,64 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0027.1021.0000; 4.4.90.51.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. Tuntum (MA), 02 de maio de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 230/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 230/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE



TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.204.714/0001-29 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 11/08/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, 2. DA PRORROGAÇÃO: nos termos do previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de sua vigência, sendo de 11/06/2024 a 11/11/2024, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor total do Contrato n.º 230/2023 é R\$ 9.845,493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0016.1122.0000; 4.4.90.51.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original. Tuntum (MA), 10 de junho de 2024. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA** – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **R N ALVES DOS REIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 69.439.586/0001-91. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 074/2023**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total R\$ R\$ 432.069,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0019.2076.0000;10.302.0015.2056.0000;10.302.0015.2028.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.122.0002.2023.0000; 3.3.90.30.00-Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 21 de junho de 2024. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 105, 21 de junho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 134/24, celebrado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, CNPJ nº 69.439.586/0001-91, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 21 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

DECRETO

DECRETO Nº 162, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, já alterado pelo Decreto Municipal nº 146, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum – PMT/MA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º, § 2º e caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 137, de 24 de abril de 2024.

§ 1º. Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, devem utilizar o Portal da Transparência e o Diário Oficial do Município para divulgação complementar e realização das respectivas licitações e contratações.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.” (NR)

Art. 2º. Fica revogado o § 3º, do art. 16, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 3º. O § 4º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17. (...)

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.” (NR)

Art. 4º. Fica revogado o inciso IV, do art. 21, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 5º. Ficam incluídos os §§ 4º e 5º, no art. 21, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 21. (...)

§ 4º. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo Fiscal do Contrato, em caso de designação geral.

§ 5º. Em caso de não haver a devida nomeação do Gestor do Contrato, a gestão será realizada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.” (NR)

Art. 6º. Fica revogado o inciso VII, do art. 23, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 7º. Fica revogado o inciso VIII, do art. 24, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 8º. Fica revogado o inciso V, do art. 25, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 9º. Fica revogado o art. 26, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 10. O inciso III, do art. 35, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 35 (...)

III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Geral do Município.” (NR)

Art. 11. O parágrafo único, do art. 56, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 56. (...)

Parágrafo único. A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema ETP Digital do Governo Federal, prevalecendo os normativos regulamentares da Prefeitura Municipal de Tuntum no tocante à elaboração e ao conteúdo do Estudo Técnico Preliminar.” (NR)

Art. 12. Modifica o inciso I, do art. 66, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e inclui os §§ 1º e 2º no mesmo artigo:

“Art. 66. (...)

I - é facultada nas hipóteses do art. 75 e do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021. Bem como, nos casos de convênios com Administração Pública Federal ou Estadual e em casos de contratações corriqueiras e com soluções já encontradas pelo próprio Órgão Público Municipal.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I, nos casos com soluções já encontradas pela prefeitura, deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º. Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP.” (NR)

Art. 13. O art. 68, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 68. Os ETPs para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas, previstas em regulamentação própria.” (NR)

Art. 14. O art. 69 e 70, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 69. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º. As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 70. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.” (NR)

Art. 15. Fica revogado o § 1º, do art. 83, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e o caput do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pelo Poder Executivo Federal, ou Pelo Poder Executivo Municipal, quando houver, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a



serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.” (NR)

Art. 16. O § 2º, do art. 85, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 85. (...)

§ 2º. O setor de compras e planejamento deverá realizar pesquisa de preços na forma deste Regulamento, a fim de assegurar que os valores de referência se apresentem em conformidade com o mercado.” (NR)

Art. 17. O inciso I e IV, do art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 88. (...)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - (...);

III - (...);

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, de forma pessoal ou por e-mail.” (NR)

Art. 18. Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do art. 90, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e o caput do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90. É preferencial a apresentação de, no mínimo, um preço de cada parâmetro constante nos incisos I e II, do artigo 88.” (NR)

Art. 19. O inciso I, do art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 93. (...)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.” (NR)

Art. 20. O § 8º, do art. 179, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 179. (...)

§ 8º. Para que a adesão ao credenciamento seja formalizada é necessário a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.” (NR)

Art. 21. Ficam revogados os arts. 218, 219, 220, 221 e 222, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, que fazem parte da Seção V, do registro cadastral.

Art. 22. Fica revogado o inciso III, do art. 223, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Art. 23. O art. 227, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 227. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses dos incisos I, II, III, do art. 75 e do § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 5º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.” (NR)

Art. 24. Fica revogado o § 2º, do art. 228, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e o § 1º e o caput do mesmo artigo passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 228. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo.” (NR)

Art. 25. Fica revogado o parágrafo único, do art. 232, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e o § 1º e o caput do mesmo artigo passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 232. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação.” (NR)

Art. 26. O inciso II, do art. 239, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 239. (...)

II - Estimativa de despesa, com base no art. 23, da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município,” (NR)

Art. 27. Fica revogado o parágrafo único, do art. 245, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e o caput do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 245. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.” (NR)

Art. 28. Ficam revogados o §§ 1º e 2º, do art. 253, do Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, e o § 3º do mesmo artigo passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 253. (...)

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo do aviso de contratação direta, o envio desses complementos por meio do sistema ou por e-mail.” (NR)

Art. 29. Este Decreto entra em vigor em na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 20 de junho de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

